



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 15/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$67.479,00 – (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, para realização do Evento intitulado 36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO;

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTUA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
27.812.0617.2034.0000	Manut. Setor Educação Física e Desportos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.479,00
TOTAL		67.479,00

Art. 3º- Os Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$60.000,00 – Receita a ser transferida para o município, referente ao Convênio nº **180/2024**, firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando A realização do Evento intitulado 36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO;

II – R\$ 7.479,00 – Anulação Parcial da Seguinte

Dotação;

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTUA E ESPORTES	
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0251.2037.0000	Apoio ao Estudante Universitário	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	7.479,00
TOTAL		7.479,00

COPIA PARA O ARQUIVO DA PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024
HORA DE EMISSÃO: 14:30
ASSINADO: DR. RUY BARBOSA LIMA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP,
Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de junho de 2024.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 15/2024.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao mesmo tempo em que cumprimentados os Nobres Edis, tenho a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, que tem a finalidade de abrir um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$67.479,00 – (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, para realização do Evento intitulado 36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO;

Colocando-me à disposição para melhores informações e/ou esclarecimentos, solicito desde já a democrática apreciação e, ao final, a aprovação do anexo Projeto de Lei que, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 12 de junho de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Instituição Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO		C.N.P.J.: 45.141.132/0001-71	
Endereço:		E-mail:	
Município:	UF:	CEP:	
José Bonifácio	SP	15200000	TEL: 17-3245-9200
Prefeito Municipal:	R.G.:	CPF.:	
DILMO RESENDE DE CARVALHO	16.816.190-4	092.578.698-57	
Endereço: RUASÃO JOÃO,72	Bairro: CENTRO	Cidade: José Bonifácio	Estado: S.P.

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO



SESPPTA2024000211DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

O evento esportivo intitulado "36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO", que será realizado no período de 28 de junho a 14 de julho de 2024 é tradicional na região metropolitana de São José do Rio Preto. Direcionado às representações municipais da região, são realizados anualmente pelo Serviço de Esportes, Lazer e Recreação do município de José Bonifácio, setor vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. É considerado um dos principais eventos esportivo voltado para a participação e confraternização entre os municípios realizados no interior de São Paulo.

Sediado no Município de José Bonifácio o evento contará com a participação de 30 municípios convidados e envolverá aproximadamente 3500 pessoas, entre atletas, comissões técnicas, árbitros e comitê organizador.

Período de 28 de junho a 14 de julho de 2024.

Conterá com a participação de aproximadamente 3.500 participantes

É um programa de lazer da Secretaria de Esporte e Lazer para Atletas.

III. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Oferecer nas melhores condições todas as praças esportivas dentro das normas técnicas para realização dos jogos e competições;
2. Disponibilizar em todos os locais de disputas todos os equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento adequado da modalidade;
3. Zelar pela segurança e saúde de todos os envolvidos, oferecendo pronto atendimento médico hospitalar durante o evento;
4. Contribuir para o aprimoramento técnico das modalidades em disputa;
5. Divulgar a parceria com o Governo do Estado;
6. Aproveitar a oportunidade do evento para divulgação do potencial turístico da região;

IV. LOCAIS E HORÁRIOS DAS ETAPAS DO PROJETO

Os locais disponibilizados para a realização das etapas do projeto, suas datas e horários são os abaixo

PERÍODO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DO PROJETO

Dia 28 de junho a 14 de julho de 2024. Ginásio Municipal de Esportes "Nassif Fadlalla" – Rua Piratininga, s/n - Centro

Dia 28 de junho a 14 de julho de 2024. Serviço de Esporte, Lazer e Recreação – Rua 21 de abril, 476 - Centro

Dia 28 de junho a 14 de julho de 2024. Estádio municipal "Antônio Pereira Braga" – Avenida Bandeirantes, 1104 – Centro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



Dia 28 de
junho a 14 de
julho de 2024. Clube dos Trinta – Estrada municipal do bairro Córrego Fundo

Dia 28 de
junho a 14 de
julho de 2024. Condomínio Monte Carlo – Avenida Leonel Guilherme Pereira, 760

PROGRAMAÇÃO

Atividades	08/06	28/06	29/06	30/06	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07	06/07	07/07	08/07	09/07	10/07	11/07	12/07	1
Congresso	M - 09:00hrs																
Abertura		N- 19:30hrs															
Jogos de Quadra		N- 21:00hrs	M/T/N	M/T/N	N	N	N	N	N	M/T/N	M/T/N	N	M/T/NN	N	N	N	N
Jogos de Campo			M/T	M/T			T			M/T	M/T		M/T	T			N
Ciclismo MTB				M- 08:00hrs													
Atletismo 5000m											M- 08:00hrs						
Encerramento																	

LEGENDA M = Manhã

T = Tarde

N = Noite



SESPPTA202400211DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Obs.: As competições serão realizadas em horários diários e seguidos (a partir das 8:00hs), com previsão de encerramento às 22:00hs, tornando-se, portanto a difícil apresentação prévia de horários.

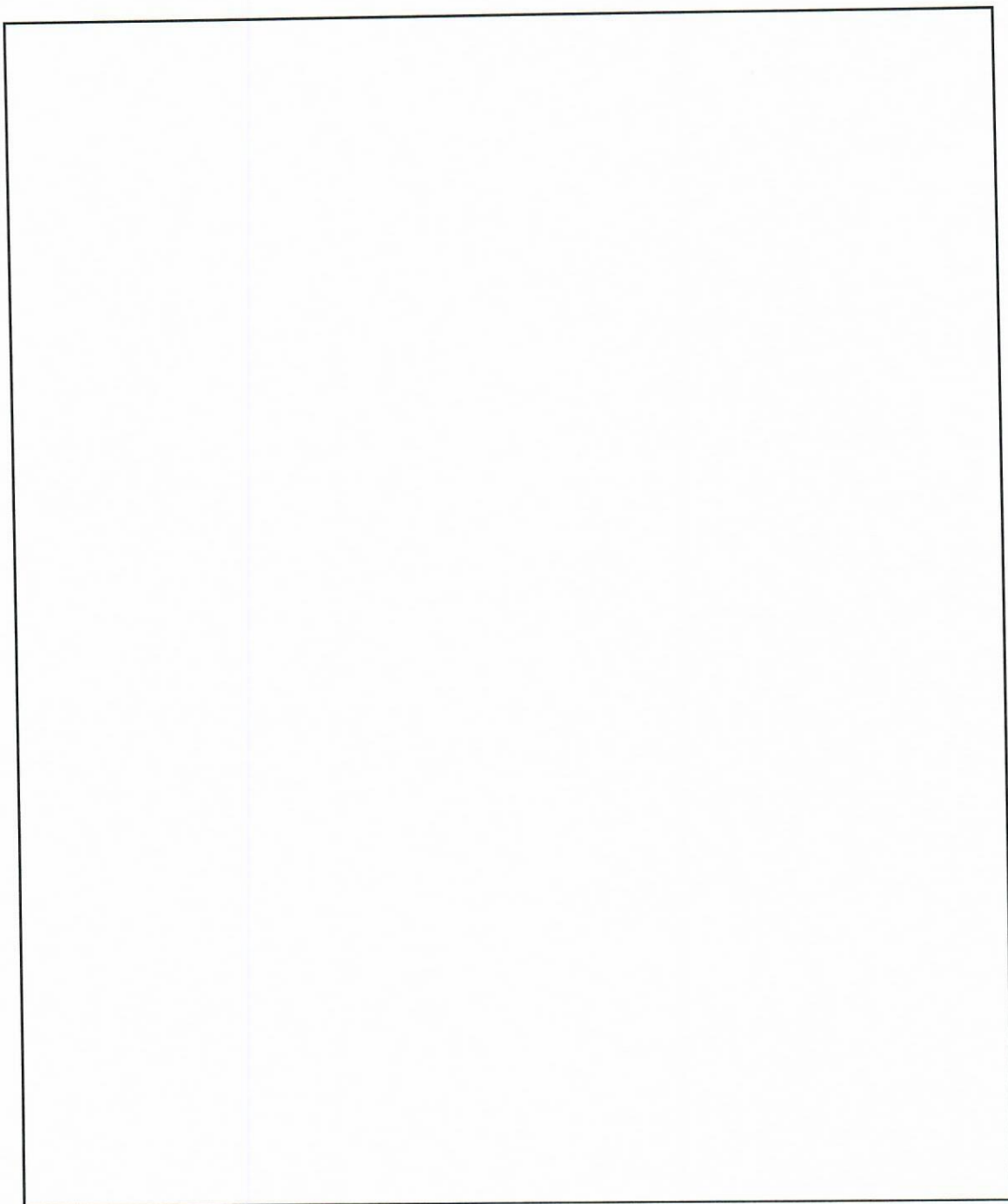
V. ETAPAS OU FASE DA EXECUÇÃO

		Indicador Físico				Duração	
Ação Fase	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit.(R\$)	V. Total (R\$)	Início	Término
01	Elaboração do Plano Composição do comitê organizador; Montagem do espaço físico para adequar as necessidades do plano de ação; Ofício à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para formalização do convênio; Serviço de segurança especializada na área de segurança para locais de competição com carga horária de 8 horas diárias em todos os dias da competição, sendo 2	Reunião	10			Jan.	Julho
02	Segurança seguranças na quadra por dia (17 dias de evento) mais 3 seguranças em 3 dias de competição no campo, mais 4 seguranças no dia nas finais de futebol de campo no estádio municipal. Serviço de arbitragem especializada contando com	01	45	415,00	18.675,00	Junho	Julho
03	Arbitragem árbitro principal, árbitros assistentes e mesários para atuar em 105 jogos.	01	105	464,80	48.804,00	Junho	Julho





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



SESPPTA2024000211DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



Total	67.479,00	junho/2024	julho/2024
A Prefeitura Municipal se compromete a disponibilizar os serviços e materiais constantes do presente plano de trabalho, necessários ao bom e correto desenvolvimento das etapas deste projeto.			

VI. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO	META	TOTAL	CONCEDENTE		PROPONENTE	
			consumo	serviços	consumo	serviços
01	Serviços de Arbitragem	48.804,00		48.804,00		
02	Serviço de Seguranças	18.675,00		11.196,00		7.479,00
TOTAL		67.479,00				

VII-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

AÇÃO	Elemento	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 e 02	304039	60.000,00					

R\$ xxx.000,00 ? parcela única

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

AÇÃO	Elemento	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
02	304039	7.479,00					

R\$ 67.479,00

VIII. PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As ações inerentes ao "36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO " , terão seu início no mês de 28 de Junho a 14 de Julho de 2024 o com a composição do Grupo Organizacional para a elaboração do Plano de Ação e terá seu término no mês de Julho de 2024.

Informamos que as despesas serão realizadas após o recebimento dos recursos.



SESPPTA2024000211DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

José Bonifácio, 28 de Maio de 2024

DILMO RESENDE CARVALHO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO



Assinado com senha por: DILMO RESENDE CARVALHO - 28/05/2024 às 15:07:22
Documento N°: 074435A3624003 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/074435A3624003>



SESPPTA2024000211DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE CONVÊNIO

SESP-PRC-2024/77

CONVÊNIO Nº 180/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Aos dias do mês de junho de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pelo Secretário Executivo, JOSE RIBEIRO LEMOS JUNIOR, RG Nº 19.964.629-6, CPF/MF Nº 147.715.118-45, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 10 de junho de 2024, doravante designado ESTADO, e o município de José Bonifácio, neste ato representado por DILMO RESENDE CARVALHO, R.G. nº 16.816.190-4, CPF nº 092.578.698-57, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento esportivo intitulado 36º JOGOS DE INVERNO DE JOSÉ BONIFÁCIO a ser efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do Plano de Trabalho, de que trata o "caput" para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o servidor RODRIGO DO PRADO, RG. Nº 23180539-1;

II - pela CONVENIADA, o senhor Paulo Marcio Nicolau Machado, RG nº11.588.920-6.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;



SESP-TER2024000192DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas Cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a Cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente;

b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento objetivado no ajuste;

d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta Cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na Cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

§3º - O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 67.479,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., em conta indicada pela CONVENIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem Dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário PTRES 410150, classificação funcional programática 27.811.4113.5131.0000, categoria econômica 33.40.39 para despesas com serviços e 33.40.30 para despesas com consumo.

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§2º - A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recursos e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA devendo mencionar Convênio SESP nº 180/2024.

§3º - Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio é até 15 de setembro de 2024, contados desde a data de sua assinatura.

§1º - havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§2º - a mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA



SESP TER2024000192DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 10 de junho de 2024

DILMO RESENDE CARVALHO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO

JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR
Secretário Executivo
Secretário Executivo

TESTEMUNHA(S):

MARIA SALETE CASSEMIRO - Analista Sociocultural



SESPTE2024000192DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

Assistência Técnica da Chefia de Gabinete

SUELI APARECIDA MARASCHIM - Executivo Público

ASSESSORIA TÉCNICA DE PARCERIAS DA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 10/06/2024 às 14:18:18
Assinado com senha por: JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR - 10/06/2024 às 16:48:37
Assinado com senha por: DILMO RESENDE CARVALHO - 10/06/2024 às 13:45:36
Assinado com senha por: MARIA SALETE CASSEMIRO - 10/06/2024 às 14:17:06
Documento N°: 2928110A3692635 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2928110A3692635>



SESPTE2024000192DM